

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 – FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS – VALE COMPRA COM CHIP DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL PP- 02/2019 – COHAB-LD.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.2[REDACTED]-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 364.7[REDACTED]3 e **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.1[REDACTED]-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 682.3[REDACTED]3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, CEP: 38400-112, Centro, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu bastante procurador **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, com endereço comercial à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.1[REDACTED]4-SSP/MG, inscrito no CPF nº 848.9[REDACTED]9, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº **PP-02/2019-COHAB-LD**, fundamentado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2019, nas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2019, ora aditivado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **11 de maio de 2021**, com término previsto em **11 de maio de 2023**. O prazo de vigência do Contrato Administrativo ora aditivado terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução do objeto do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente aditivo fundamenta-se na justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, através do Memorando nº 141/2021, datado de 22 de fevereiro de 2021, na manifestação da Contratada, datada de 19 de fevereiro de 2021, Parecer Jurídico nº 34/2021, datado de 31 de março de 2021, considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, em 06 de abril de 2021 e autorização do Diretor Presidente, concedida em 07 de abril de 2021, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, fundamentado no artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 71 da Lei Federal 13.303/16; artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, esta aplicada subsidiariamente, e, ainda, previsão constante na Cláusula Quinta do Contrato ora aditivado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

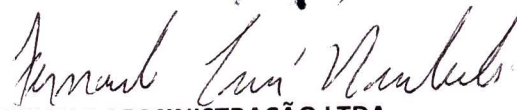
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original firmado em 15 de abril de 2019.

E, por assim estarem ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Londrina, 19 de abril de 2021.

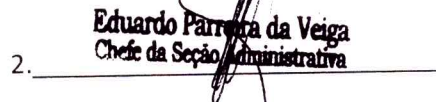
  
**EDIMILSON PINHEIRO SALLES**  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
**LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente


  
**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
Fernando Tannús Narduchi  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 

2.   
**Eduardo Parrota da Veiga**  
Chefe da Seção Administrativa

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

  
**Denise Teixeira Rebello**  
OAB-PR 13.891  
COHAB-LD